



Lido em

29 SET 2025

JPS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *em* discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 29 SET 2025

33/2025 de

Mesa Diretora

JF

EMENDA Nº 035/2025

Protocolo: 123/2025

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final¹.

EMENTA: MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.371/2025 (CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT).

Art. 1º Modifica o § 7º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 2.371/2025, conforme diante formalizado:

.....
Art. 4º

.....
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2.371/2025 tem por finalidade aperfeiçoar a redação do § 7º do artigo 4º, conferindo maior clareza e precisão ao dispositivo.

A alteração proposta visa corrigir o termo “cessão” para “sessão”, adequando-o ao contexto das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. Essa modificação elimina possível ambiguidade ou erro material, assegurando maior segurança jurídica e coerência gramatical ao texto legal.

Assim, a Emenda busca apenas ajustar a redação, sem modificar o mérito do Projeto de Lei, garantindo melhor compreensão e aplicação prática da norma pelos membros do Conselho e pela Administração Pública Municipal

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 23 de setembro de 2025.

¹ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicano)